

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOZINHO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**Gabinete da Prefeita**

**LEI N.º 258/01, DE 22 DE JANEIRO DE 2001.**

**Acrescenta ao artigo 60, da Lei nº 074, de  
04 de dezembro de 1991, o item que indica  
e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:**

**Art. 1º - O artigo 60 da Lei nº 074, de 04 de dezembro de 1991, fica acrescido  
de mais um inciso, passando a Ter a seguinte redação;**

“Art. 60 – Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta lei,  
serão deferidos aos funcionários as seguintes gratificações e adicionais;

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - .....

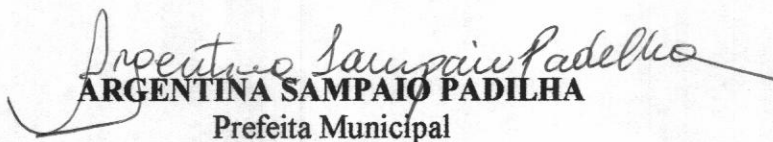
VII - .....

VIII – Gratificação pela elaboração ou execução de trabalho relevante,  
técnico ou científico, arbitrada e atribuída pelo Chefe do Poder Executivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOZINHO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**Gabinete da prefeita**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quantos aos efeitos financeiros que retroagirão ao dia 2 de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**, em 22 de janeiro de 2001.

  
**ARGENTINA SAMPAIO PADILHA**  
Prefeita Municipal